



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sede a Rua Marechal Floriano, nº 828, CEP 87.130-000 em Ivatuba - PR neste ato representada pelo Sr. **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim Tupinambá, CEP 87.040-280, portador da Cédula de Identidade nº 4.789.411-5 SSP/PR e CPF nº 679.896.249-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 42/2021, A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de sistemas de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos de: Orçamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Tesouraria, Gerenciamento Lei Responsabilidade Fiscal, Atendimento ao TCE-PR (geração de dados), Compras/Licitações e Contratos, Almoxarifado, Recursos Humanos/Folha de pagamento, Frota, Tributos Municipais, Business Inteligente - BI, Portal da Transparência, ISSQN/Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo e Controle de Processos, Tributos, Holerite/Portal RH, Patrimônio, Obras, Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão), Relógio Ponto, Prestação de Serviços para Gerenciamento do Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias, contabilidade, tesouraria, gerenciamento Lei de Responsabilidade Fiscal, atendimento ao TCE - PR SIM AM, geração e importação dos dados referentes a compras, licitações e contratos, auxiliando na geração de todos os dados necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal - SIM-AM TCE-PR referente ao exercício de 2021, bem como auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a prefeitura municipal, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão implantados e utilizados na Prefeitura, Caixa Previdenciária., em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e conforme detalhamento no anexo I, parte integrante do Processo Administrativo , deste edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,



CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º** da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **04 de maio de 2023**, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o montante financeiro estimado de **R\$ 370.077,60 (Trezentos e setenta mil, setenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de de **R\$ 370.077,60 (Trezentos e setenta mil, setenta e sete reais e sessenta centavos)**, passando o valor do contrato para **R\$ 768.989,40 (Setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, e no que couber no Decreto nº 176/2018, apresentadas no anexo juntamente com o Despacho das Secretarias Municipais:

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 03 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ - 12.402.787/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 72/2022

De 04 de maio de 2022

SÚMULA – DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA IV EXPODIAMANTE E DEFINE A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA SUA REALIZAÇÃO.

Eliel do Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a petição apresentada por parte da Sociedade do Município de Diamante do Norte, de forma organizada, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica oficialmente lançada a IV ExpoDiamante e autorizada sua execução pela Sociedade de forma organizada, com apoio do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica definida que a IV EXPODIAMANTE será realizada entre os dias 08 (oito) a 11 (onze) de setembro de 2022, no “Clube do Laço”, situado na Avenida José Violin, de propriedade do Município.

Art. 3º - A gestão e responsabilidade pela realização do evento estará a Cargo da **Comissão organizadora**, que ficará assim constituída:

	FUNÇÃO	NOME	RG/CPF
I	Presidente	Vanessa Giordana Martins dos Santos	040.946.779-09
II	Vice-Presidente	Marcos Aurélio Martins dos Santos	054.792.179-92
III	1º Tesoureiro	Luiz Claudio Garcia	020.753.629-55
IV	2º Tesoureiro	Alex Lopes dos Santos	045.117.729-08
V	1ª Secretária	Andreza da Silva Pariz	327.614.478-67
VI	2ª Secretária	Marcia Regina Greggio Garcia	810.552.771-53
VII	Conselho Fiscal	Maurício Xavier	029.920.459-69
VIII	Conselho Fiscal	Rosangela Silva Assunção	880.591.701-04

Art. 4º - Quanto aos ingressos, deverá ser observado o seguinte:

I - Os responsáveis pela venda dos ingressos deverá ser escolhidos em reunião da Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

II - Por ocasião da venda dos ingressos, deverá ser garantido, obrigatoriamente, o benefício da meia-entrada para:

- a) os doadores de sangue (Lei Estadual nº 13.964 - 20/12/2002);
- b) estudantes do ensino fundamental, médio e superior – público e particular (Lei Estadual 11.182/1995 e Lei Federal 12.933/2013);
- c) professores da rede de ensino público e particular do Paraná (Lei Estadual 15.876/2008);
- d) idosos com idade igual ou superior a 60 anos (Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso) e;
- e) portadores de necessidades especiais – cadeirantes, cegos, portadores de Síndrome de Down e seus acompanhantes (Lei Federal 12.933/2013).

Art. 5º - Dos 04 (quatro) dias do evento, 01 (um) deverá ser “entrada franca”, para possibilitar a participação de toda população do Município, admitindo-se a exigência de 01 kg de alimento não perecível ou seu valor equivalente, devendo o mesmo ser revertido à Assistência Social do Município em sua totalidade, para atendimento a famílias com vulnerabilidade social.

Art. 6º - O Município não aportará recursos financeiros para realização do evento, sendo o mesmo de inteira responsabilidade da Comissão organizadora

Art. 7º - A Comissão Organizadora destinará, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos lucros para investimento público na área de Turismo.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 04 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 282

06 de Maio de 2022

PG. 5/5



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº 73/2022

SÚMULA: Declara nulidade de avaliações de desempenho realizadas em inobservância do artigo 12 do Decreto 47/2016.

Eliel dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade das avaliações de desempenho dos servidores, realizados em inobservância do artigo 12 do Decreto 47/2016.

Art. 2º - A Secretaria competente deverá providenciar nova avaliação dos Servidores, observando-se integralmente as disposições do Decreto nº 47/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 05 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

